

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 165/2018/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/145598. RESOLVE: Conceder 6,5 diárias a DALVA MARIA LOBATO LOBO mat 2013614/1, Assistente de Gestão em Turismo. OBJ: Realizar Inventário da Oferta Turística. DESTINO: Santarém-PA. PERÍODO: 23 a 29/04/2018. ordenador de despesas. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 299306

**PORTARIA Nº166/2018/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/147956. RESOLVE: Conceder 4,5 diárias a ADMILSON ALCANTARA DA SILVA, mat 54188981/2, Coordenador de Estudos e Pesquisas. OBJ: Realizar Inventário da Oferta Turística. DESTINO: Santarém - PA. PERÍODO: 23 a 27 de abril de 2018. Ordenador de Despesas. Albino José Da Silva Barbosa.

Protocolo: 299310

**FÉRIAS****PORTARIA DE FÉRIAS Nº 143/2018/GEPS/SETUR**

CONSIDERANDO A programação de férias desta Setur para ano de 2018. RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores conforme abaixo descrito.

Nome	Matrícula	Cargo	Exercício	Período de Férias
Heliane Costa Esteves	2013827/1	Assistente de Gestão em Turismo	2016/2017	16/04/2018 a 30/04/2018 e 12/09/2018 a 26/09/2018
Joyce de Cássia Castro Charchar	57176034/1	Assistente de Gestão em Turismo	2017/2018	05/04/2018 a 04/05/2018
Lidia Maria Carvalho de Aguiar	2007711/6	Coord. de Gestão de Pessoas	2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA  
Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 299179

**DEFENSORIA PÚBLICA****LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 46/2018 DP-G Em, 06/04/2018

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Defensora Pública VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO, matrícula nº. 57191049, conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará, no período de 17/03/2018 a 12/09/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARRROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral

Protocolo: 299371

**LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: nº 009/2018. Processo nº 4692/2017.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados a atender as necessidades do Departamento de Bem Estar Social da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Início do acolhimento das propostas: 11/04/2018 às 10h00min, Data limite para recebimento das Propostas: 20/04/2018 às 08h29min, Data para abertura das propostas: 20/04/2018 às 08h30min, Data para início da disputa de preços: 20/04/2018 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.302.1453.8454, Natureza da Despesa: 3390.30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Teixeira Miranda.

O Edital poderá ser obtido no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min as 14h00min, por meio de mídia digital.  
COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 299209

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO : PRIMEIRO CONTRATO N.º : 006/2017-TCM**

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa BRAINSTORMING ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência, conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10/04/2018 a 09/04/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.7625.339040.11 LICITAÇÃO : Inexigibilidade de licitação, art. 25, I c/c art. 26 § único, I da Lei 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Júnior.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: 01.595.655/0001-12.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Avenida das Américas, nº 1155, sala 1611, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - CEP: 22.631-000

Protocolo: 299338

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/TCM**

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA20189218.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, do tipo "menor preço", destinado à "aquisição de equipamentos de refrigeração, do tipo AIR SPLIT".

Valor Global: R\$ 426.160,00 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e sessenta reais).

Empresa: BITTENCOURT E DIAS LTDA.

CNPJ: 10.443.949/0001-10.

Proceda - se a contratação da empresa para cumprimento do referido objeto.

Belém, 06 de abril de 2018.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro Presidente do TCM/PA

Protocolo: 299299

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ADJUDICAÇÃO  
Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018/TCM**

De acordo com o resultado do certame consignado na Ata constante nos autos do processo PA20189218 ADJUDICO o objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL à empresa BITTENCOURT E DIAS LTDA, por ter apresentado o preço mais vantajoso e as documentações em plena conformidade com o edital e a Lei nacional de Licitações e contratos.

Belém, 06 de abril de 2018.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro Presidente do TCM/PA

Protocolo: 299300

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****TERMO ADITIVO : PRIMEIRO CONVÊNIO N.º : 003/2017-TCM**

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

OBJETO DO ADITIVO: Ficam inalteradas as cláusulas Segunda e Quinta do Convênio Original que tratam das vagas de estágio e do valor.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8563.339036.07.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Júnior.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: 06.099.229/0122-07.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1152, Nazaré, CEP: 66035-090

Protocolo: 299318

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****OUTRAS MATÉRIAS****COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 192/2018**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/51544-5, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, referente ao Convênio SEOP nº 005/2008.

Belém, 06 de abril de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 299238

**RESOLUÇÃO Nº. 18.990 (PROCESSO Nº. 2018/50471-4)**

Aprova procedimentos de análise simplificada e de extinção de processos referentes a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão previdenciária.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE/PA), no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 81/2012, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18.722/2015 que aprovou o Plano estratégico 2016-2021 deste Tribunal, que previu a adoção de critérios para atuação célere nas ações de controle externo;

CONSIDERANDO que a apreciação de tais processos deve ser pautada por critérios de análise mais racionais, baseados no risco, na relevância, na materialidade e na economicidade;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e da razoável duração do processo;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.541, desta data;

R E S O L V E,

unanimemente:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar procedimentos de análise simplificada para fins de registro de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão previdenciária, bem como procedimentos para a extinção de processos dessa natureza, sem resolução de mérito.

**CAPÍTULO II  
DA ANÁLISE SIMPLIFICADA  
DOS ATOS SUJEITOS A REGISTRO  
Seção I****Dos Atos de Admissão de Pessoal**

Art. 2º A análise simplificada dos processos referentes a atos de admissão de pessoal por concurso público consistirá na verificação dos elementos especificados no art. 112 do Ato nº 63/2012, e será efetuada pela unidade técnica competente nas seguintes hipóteses:

I- se o concurso público tiver sido homologado até 2012; e

II- se o concurso público não for objeto de reclamação, denúncia ou representação neste TCE.